

NaCer	Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário	Maio/2015	INF 009-F/0
		Elaborado: Ludmila	Página 1 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

1. Acreditação da NaCer

A **NaCer** é uma Certificadora que opera com acreditação concedida pela CGCRE, sob nº 071.

1.1 Acreditações concedidas à NaCer

- a)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros;
- b)** Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros;
- c)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos urbanos;
- d)** Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos rodoviários;
- e)** Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel, conforme normas: DOT 406, DOT 407, DOT 412 e ADR – **Certificação Voluntária**.

1.2 Acreditações em processo na CGECRE

Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel conforme Portaria Inmetro 016/2016.

2. Sistemática da certificação

O sistema de operação da **NaCer** segue a norma NBR ISO IEC 17065, o Regulamento Geral de Certificação do Inmetro-RGCP, o Procedimento Geral de Certificação, da NaCer – PSQ 016 e os documentos regulatórios do Esquema de Certificação.

Inicialmente a **NaCer** envia este informativo ao Interessado, juntamente com a proposta Técnica/Comercial.

Após o aceite da proposta, por parte do interessado, inicia-se o processo de certificação.

2.1 Documentos regulatórios da certificação

- a) Inmetro** - Portaria 152/2009 – Requisitos para Avaliação da Conformidade da Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros-RAC;
- b) Procedimento de Certificação NaCer** - PSQ 019 – Certificação de ônibus Rodoviário Acessível.

2.2 Etapas para Concessão da Certificação

a) Solicitação de início do processo

O Fabricante deve preencher o formulário FRM 001-D, denominado Solicitação de Certificação, contendo anexos com a relação da documentação que o solicitante deve enviar à **NaCer**, juntamente com a solicitação.

b) Análise da solicitação e documentação

A **NaCer** deve analisar a solicitação e analisar toda a documentação.

Se houver não-conformidades deverá seguir as orientações do Procedimento de Certificação NaCer, para o produto.

Quando todas as não conformidades ou quando ações corretivas forem implementadas, a **NaCer** deverá aprovar a solicitação e dar início ao processo.

Quando ocorrer a falta de documentos, a **NaCer** poderá iniciar o processo com pendências, que deverão ser resolvidas até o final do processo.

NaCer	Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário	Maio/2015	INF 009-F/0
		Elaborado: Ludmila	Página 2 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

c) Auditoria inicial do SGQ

Sendo o número 5 o modelo de certificação adotado, deve ser realizada auditoria no SGQ do fabricante, independentemente se o mesmo possui ou não o SGQ certificado por OCS devidamente acreditado, nos moldes do RGCP.

O escopo dessa auditoria, depende da condição do SGQ da empresa, se este é ou não certificado.

Essa auditoria inclui a verificação se a sistemática de Tratamento de Reclamações do Fabricante atende os requisitos do capítulo 7 do RGCP.

d) Ensaios iniciais

Não estão previstos ensaios iniciais nesse esquema de certificação.

e) Inspeção Veicular inicial

A Certificação requer uma inspeção veicular inicial realizada por um OIA-SV, acreditado pela CGECRE.

Cabe ao Fabricante selecionar e contratar o OIA-SV para a Inspeção veicular inicial.

O Fabricante terá um prazo de 15 dias após a aprovação da documentação para agendar com o OIA-SV a realização da Inspeção.

O OIA-SV deve fornecer os relatórios conforme o RAC da portaria Inmetro152.

f) Análise da documentação produzida

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:

Relatório de auditoria inicial, fechado, atestando a conformidade do SGQ, ou RAD, o que for pertinente;

Relatório de Inspeção Veicular Inicial, emitido por OIA-SV, de acordo com o RAC da portaria Inmetro 152;

Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

g) Concessão da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a certificação do produto.

h) Assinatura do contrato

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de certificação, conforme os requisitos do RGCP.

i) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os seguintes documentos:

Certificado de Conformidade

Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

2.3 Etapas Pós-Concessão da certificação

a) Acompanhamento

Após 12 meses da concessão, o Fabricante deverá providenciar a realização de uma inspeção veicular de acompanhamento, conforme o item 6.2 da do RAC da portaria 152/2009.

b) Auditoria do SGQ para Manutenção da Certificação

A cada 24 meses após a concessão deverá ser realizada auditoria do SGQ, segundo os mesmos critérios da auditoria inicial.

c) Inspeção veicular para Manutenção da Certificação

No prazo máximo de 15 dias após a realização da auditoria do SGQ, descrita no item (b), o Fabricante deverá agendar a realização da Inspeção Veicular, com o OIA-SV, escolhido por este, conforme o item 6.3.2 do RAC da portaria Inmetro 152/2009.

d) Análise da documentação produzida na Avaliação de Manutenção

NaCer	Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário	Maio/2015	INF 009-F/0
		Elaborado: Ludmila	Página 3 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:
Relatório de auditoria do SGQ, fechado, atestando a conformidade do SGQ ou RAD, o que for pertinente;
Relatório de Inspeção Veicular periódica, emitido por OIA-SV;
Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

e) Concessão da Manutenção da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a manutenção da certificação do produto.

f) Assinatura do contrato

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de manutenção da certificação.

g) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os documentos Certificado de Conformidade e Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

3. Taxas cobradas pelos serviços de Certificação

Os recursos financeiros da **NaCer** advêm da cobrança de taxas pelos serviços executados. Nesta certificação são cobradas as seguintes taxas:

- a)** Taxa de concessão;
- b)** Taxa de Auditoria inicial;
- c)** Taxa de Avaliação do protótipo;
- d)** Anuidade;
- e)** Taxa de Auditoria de Manutenção
- f)** Taxa de Avaliação periódica do produto.

Os valores dessas taxas são estabelecidos em uma tabela de preços que consta do SGQ da **NaCer**.

Na proposta comercial, são colocados os valores dessas taxas, bem como despesas advindas da localização geográfica do Fabricante.

O Fornecedor deverá pagar uma Taxa de Ensaio, diretamente ao Laboratório.

4. Deveres da NaCer

- a)** Receber e analisar todas as solicitações de certificação;
- b)** Responder às informações solicitadas sobre o andamento do processo;
- c)** Emitir o Certificado de Conformidade ao término satisfatório do processo de certificação;
- d)** Acatar as apelações promovidas pelo fornecedor;
- e)** Manter o fornecedor informado com antecedência de todas as modificações no processo de certificação;
- f)** Dar respostas a todos os esclarecimentos solicitados;
- g)** Dar todas as informações, quando solicitada, sobre os procedimentos da **NaCer**, referentes a reclamações, apelações e disputas.

5. Deveres do Fornecedor

- a)** Acatar todas as condições estabelecidas no RGCP, no RAC, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização, independente de sua transcrição.
- b)** Aplicar o Selo de Identificação da Conformidade em todos os produtos certificados, conforme critérios estabelecidos no RGCP e no RAC.
- c)** Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pela **NaCer**, recorrendo ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria do Inmetro.
- d)** Facilitar à **NaCer** ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de

NaCer	Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário	Maio/2015	INF 009-F/0
		Elaborado: Ludmila	Página 4 de 4
		Aprovado: Estanislau	Cópia:

Certificação previstas no RGCP e no RAC.

e) Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente à **NaCer**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a referida autorização.

f) Comunicar imediatamente à **NaCer** no caso de cessar, definitivamente, a fabricação ou importação do objeto certificado.

g) Não utilizar a mesma codificação para um produto certificado e um produto não certificado (código e modelo). Além disto, os produtos só podem ser codificados considerando os requisitos pré- estabelecidos pela base normativa pelos quais foram certificados.

h) Submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação onde figure o Selo de Identificação da Conformidade.

i) O Fornecedor tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

j) Cumprir os requisitos descritos no Capítulo 9 do RGCP em caso de encerramento da certificação.

k) Retirar do mercado produtos certificados que apresentem irregularidades e dar disposição final obedecendo à legislação vigente.

l) Solicitar ao Inmetro o registro do objeto.

m) Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário, documentos comprobatórios.

n) Solicitar aprovação prévia da **NaCer** para utilização de figuras do Selo de Identificação da Conformidade, do Certificado de Conformidade e da Logomarca, em divulgações da empresa.

o) Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.

f) Comunicar imediatamente a **NaCer** quando da identificação de veículo fabricado pela Empresa Autorizada, que altere os requisitos das normas ABNT NBR 15570, ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15646 (quando aplicável), encaminhando as ações corretivas à **NaCer**, que avaliará a sua eficácia.

g) Solicitar aprovação prévia da **NaCer** para utilização de figuras do Selo de Identificação da Conformidade, do Certificado de Conformidade e da Logomarca, em divulgações da empresa.

h) Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.